

PORTARIA Nº 403-DTI/PF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a instituição dos integrantes da Equipe de Gestão e Fiscalização referente ao Contrato nº 13/2020-DTI/PF, firmado entre a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação e o Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO, processo nº 08206.001027/2020-77, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria do SERPRO por especialista ou grupo de especialistas com experiência e qualificação para desenvolvimento de projetos, identificação e investigação de problemas que digam respeito à política, organização, procedimentos e métodos em TI.

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO da Polícia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do artigo 45, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MSP 155 de 27 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Segurança Pública, publicada Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018,

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

Considerando a Instrução Normativa nº 051/2011-DG/DPF, de 23 de dezembro de 2011, que regulamenta o acompanhamento, a fiscalização e o controle dos contratos administrativos com a utilização do Módulo Contratos do Sistema Eletrônico de Logística - Sistema e-LOG, bem como disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, firmados pela Polícia Federal com terceiros;

Considerando a Instrução Normativa nº 4-SLTI/MPOG - de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal; e

Considerando a Instrução Normativa nº 1-Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital - de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

Resolve:

Art. 1º Instituir a EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO composta pelos servidores abaixo indicados:

Gestor do contrato, os servidores: Titular - NEYLLOR CARDOSO BARBOSA, Cargo: AADM, Matrícula: 19.856 E-mail: neyllor.ncb@pf.gov.br, Telefone de contato nº 2024-9449 e Substituto - TATIANE ANDRADE GUIMARAES DE OLIVEIRA, Cargo: AADM, Matrícula: 15.116, E-mail: tatiane.tago@pf.gov.br, Telefone de contato nº 2024-9096;

Fiscal requisitante, os servidores: Titular - SOLANGE BERTO DE MEDEIROS, Cargo PCF, Matrícula 17.790, E-mail: solange.sbm@pf.gov.br, Telefone de contato nº 2024-9588 e Substituto - DANIEL DUTRA DA COSTA LIMA, Cargo PCF, Matrícula 17.709, E-mail: daniel.ddcl@pf.gov.br, Telefone de contato nº 2024-9921;

Fiscal técnico, os servidores: Titular - IGOR SIGILIÃO DE ARRUDA PINTO, Cargo: EPF, Matrícula: 19.056, E-mail: igor.isap@pf.gov.br, Telefone de contato nº 2024-9997 e Substituto - DIEGO BARBOSA MARQUES, Cargo PCF, Matrícula 19825, E-mail: diego.dbm@dpf.gov.br, Telefone de contato nº 2024-9080;

Fiscal Administrativo, os servidores: Titular - NAYARA MENEZES DE OLIVEIRA, Cargo: APF, Matrícula 20.808, E-mail: nayara.nmo@pf.gov.br, Telefone de contato nº 2024-9101 e Substituto - MARIANE APARECIDA RAMOS SAMPAIO, Cargo: AADM, Matrícula: 20.764, E-mail:mariane.mars@pf.gov.br, Telefone de contato nº 2024-9108.

Art. 2º Os servidores deverão cumprir atentamente a determinação da Instrução Normativa nº 051/2011-DG/DPF de 23 de dezembro de 2011 e acompanhar, fiscalizar, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados com vistas ao fiel cumprimento das cláusulas do referido termo, efetuar o devido atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas e reportar em tempo hábil à Unidade Gestora para adoção das medidas convenientes ao gerenciamento de incidentes, quando as decisões e providências ultrapassarem a sua competência de fiscal de Termo de Compromisso, conforme previsto no Art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar que as funções designadas sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 4º A equipe de fiscalização estará apta também a realizar a adequação à Instrução Normativa nº 01/2019-Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, conforme determinado no artigo 2º, inciso V da referida norma.

Art. 5º Convalidar os atos porventura praticados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

PORTARIA Nº 11.975/2020-GAB/ANP/DGP/PF

Brasília/DF, 30 de novembro de 2020

O DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos III, IV, V e XII, do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 155/18-MSP, de 27 de setembro de 2018, publicada no DOU nº 200, Seção 1, de 17 de outubro de 2018,